



PARECER Nº

, DE 2020

Da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre o Projeto de Lei n.º 1373, de 2020, que Institui o Dia do Cão-Guia no Distrito Federal, a ser comemorado em 12 de outubro de cada ano.

AUTOR: Deputado Roosevelt Vilela

RELATOR: Deputado Delegado Fernando Fernandes

## I – RELATÓRIO

Submete-se, ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei Epigrafado, de autoria do nobre Deputado Roosevelt Vilela. A propositura em questão é constituída por 3 artigos e resta vinculada ao Processo SEI sob nº 00001-00021382/2020-39.

Pelo art. 1º, do Projeto de Lei em análise, fica instituído o Dia do Cão-Guia, a ser comemorado em 12 de outubro de cada ano.

Os artigos 2º e 3º são as usuais cláusulas de vigência e revogação.

Na Justificação, o ilustre Deputado faz contextualização histórica sobre os cães-guia, observando que os registros mais remotos sobre associação de treinamentos de cães-guia são de Viena, na Áustria, em 1819, e que Johann Wilhelm Klein, após ter fundado o Instituto para Cegos em Viena, começou a treinar cães-guia, conforme matéria acessível em <http://www.sanoldog.com.br/853/historia-dos-caes-guia/>.

Ademais, o nobre autor assevera: *QUE "o Brasil possui milhões de pessoas com alguma deficiência visual e ainda poucos cães-guias em atividade"; QUE "A presença do cão-guia deve ser aceita em qualquer lugar público, inclusive nos meios de transporte. Sua presença é aceita em qualquer lugar público conforme a Lei Federal nº11.126/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.904/2006"; QUE "No Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros Militar - CBMDF, por meio da Assessoria de Programas Sociais (APROS), desenvolve em parceria com a ABA (Associação Brasileira de Ações Humanitárias), o projeto Cão-Guia, que tem como objetivo o treinamento específico de cães que servirão como guias para pessoas cegas"; QUE "o presente projeto de lei teve a contribuição Associação Brasileira de Deficientes Visuais - ABDV, que se dirigiram ao gabinete deste parlamentar, para apresentação desta iniciativa. E a escolha desse dia tem como sustentáculo a data da padroeira do Brasil, a qual coincide com dia das crianças..."; entre outros.*

A propositura foi lida em 18/08/2020, conforme o documento sob nº SEI 0181902.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei no prazo regimental.

É o relatório

## II – VOTO

Incumbe a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, nos termos do artigo 69, inciso I, alínea "c", manifestar-se sobre o mérito da proposição, em razão da sua temática.

Considerando a importância dos cães-guia, para as pessoas com deficiência visual, não restam dúvidas da conveniência e oportunidade do Projeto de Lei em comento.

Assim, ante tudo quanto exposto, no âmbito desta Comissão, somos FAVORÁVEIS à aprovação integral do Projeto de Lei n.º 1373, de 2020.

É o voto.

Sala das Comissões, em ...

## DEPUTADO DELEGADO FERNANDO FERNANDES - PROS/DF

*Relator*



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BATISTA FERNANDES - Matr. 00147, Deputado(a) Distrital**, em 19/10/2020, às 15:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0232897** Código CRC: **2FD2803C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8082  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.delegadofernandofernandes@cl.df.gov.br](mailto:dep.delegadofernandofernandes@cl.df.gov.br)

00001-00031523/2020-21

0232897v4